PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº183 D ANO 04

PODER EXECUTIVO

FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814 Assinado por FABIO RODRIGUES AREIAS ROSA 40737460814 Data: 23/09/2026 10:11:05

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300

LEI Nº. 2.316/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CODIVAR, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2026, aprovou, por 10 (dez) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 37/2026, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado em 12 de dezembro de 2025, entre os municípios integrantes do Vale do Ribeira, Estado de São Paulo, objetivando a constituição do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – identificado pela sigla CODIVAR.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação por no mínimo 15 (quinze) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades

financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 5º - O valor do rateio a ser pago pelo Município será definido e aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, observadas as disposições do Contrato de Rateio e a legislação vigente, devendo o pagamento ocorrer na forma e prazos estabelecidos pelo colegiado.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº183 D | ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000

Telefax: (13) 3418-7300

LEI COMPLEMENTAR Nº. 95/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 075/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2026, aprovou, por 10 (dez) votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas I e II do anexo III da Lei Complementar 075/2019, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar nos termos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 95/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tabela I – 25 horas semanais (Professor de Educação de Jovens e Adultos)

NIVEL/GRAU	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.206,64	3.366,96	3.527,29	3.687,64	3.847,97	4.008,30	4.168,62	4.328,95
B	3.366,96	3.535,32	3.703,66	3.872,01	4.040,36	4.208,71	4.377,07	4.545,42
C	3.527,29	3.703,66	3.880,04	4.056,40	4.232,76	4.409,13	4.585,49	4.761,86
D	3.687,64	3.872,01	4.056,40	4.240,78	4.425,17	4.609,54	4.793,93	4.978,30
E	3.847,97	4.040,36	4.232,76	4.425,17	4.617,55	4.809,96	5.002,35	5.194,75
F	4.008,30	4.208,71	4.409,13	4.609,54	4.809,96	5.010,38	5.210,79	5.411,20
G	4.168,62	4.377,07	4.585,49	4.793,93	5.002,35	5.210,79	5.419,22	5.627,64
H	4.328,95	4.545,42	4.761,86	4.978,30	5.194,75	5.411,20	5.627,64	5.844,11

Tabela II – 30 horas semanais (Professor de Ensino Fundamental – Ciclo I, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil I e Professor de Educação Infantil II)

NIVEL/GRAU	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.847,97	4.040,36	4.232,76	4.425,17	4.617,55	4.809,96	5.002,35	5.194,75
B	4.040,36	4.242,38	4.444,41	4.646,41	4.848,45	5.050,47	5.252,47	5.454,49
C	4.232,76	4.444,41	4.656,04	4.867,67	5.079,32	5.290,95	5.502,60	5.714,23
D	4.425,17	4.646,41	4.867,67	5.088,94	5.310,19	5.531,45	5.752,72	5.973,97
E	4.617,55	4.848,45	5.079,32	5.310,19	5.541,07	5.771,96	6.002,83	6.233,70
F	4.809,96	5.050,47	5.290,95	5.531,45	5.771,96	6.012,45	6.252,95	6.493,44
G	5.002,35	5.252,47	5.502,60	5.752,72	6.002,83	6.252,95	6.503,05	6.753,18
H	5.194,75	5.454,49	5.714,23	5.973,97	6.233,70	6.493,44	6.753,18	7.012,91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº183 D ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.306/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a outorga de Autorização de Uso, a título precário e transitório, de área de 1.601,33 m2 de bem público municipal para instalação de canteiro de obras de implantação de reservatório de água potável no Bairro Nova Itariri, e dá outras providências.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento específico no artigo 122, § 5º, da referida Lei;

CONSIDERANDO a implantação do reservatório de água potável destinado ao atendimento do Bairro Nova Itariri, obra pública de infraestrutura de saneamento de inequívoco interesse público e relevante alcance social, viabilizada pela desafetação decorrente da Lei Municipal nº 2.224/2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica e logística de alocação de canteiro de obras, materiais e maquinários nos estritos limites da área desafetada de 1.111,19 m²;

CONSIDERANDO a ressalva legal disposta no art. 122, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, que admite prazo diferenciado para autorização de uso de bens públicos na hipótese de formação de canteiro de obras públicas, correspondente à sua efetiva duração;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas favoráveis dos órgãos municipais e o constante no Parecer Jurídico, com o prévio saneamento das pendências.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, unilateral e gratuito, à empresa **SMJ ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº. 10.779.721/0003-67, contratada da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para ocupação temporária de parcela do bem público municipal com área de 1.601,33 m² .

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente autorização constitui fração remanescente do Sistema de Lazer integrante do loteamento denominado Jardim Bom Retiro (matrícula nº 32.412 do Registro de Imóveis), perfeitamente individualizada e caracterizada conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº, que passam a integrar este Decreto.

Art. 2º O uso do imóvel outorgado destina-se exclusivamente à implantação e operação de canteiro de obras, depósito transitório de insumos, guarda de maquinários, equipamentos e instalações de apoio indispensáveis à execução das obras do reservatório de água potável do Bairro Nova Itariri.

Parágrafo único. É expressamente vedado o desvirtuamento da destinação prevista no *caput*, bem como a cessão, transferência, locação, sublocação ou empréstimo do imóvel a terceiros, sob pena de extinção imediata do benefício.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, termo coincidente com a duração estritamente necessária das obras .

Parágrafo único. A conclusão antecipada dos serviços ou a rescisão contratual entre a autorizatária e a SABESP extinguirá automaticamente os efeitos do presente Decreto.

Art. 4º A manutenção da presente autorização fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I – isolamento e sinalização da área para preservação da segurança no entorno;

II – responsabilidade integral da autorizatária por danos que suas atividades causarem ao bem público ou a terceiros;

III – desocupação voluntária do espaço ao término da obra com a devida limpeza e recomposição do terreno ao estado primitivo.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das condições acima importará na imediata cassação da autorização, sem prejuízo das medidas administrativas e possessórias cabíveis.

Art. 5º Por ostentar natureza discricionária e precária, a presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, mediante notificação com prazo razoável, sem que assista à autorizatária direito a qualquer indenização, retenção de benfeitorias ou ressarcimento.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº183 D ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.307/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 986, de 23 de janeiro de 2014, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos nos autos do Processo Administrativo nº 812/2017, atestando a inexistência de intervenção, posse ou interesse público remanescente na utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente REVOGADO o Decreto Municipal nº 986, de 23 de janeiro de 2014, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Luiz Antônio dos Santos, objeto de requerimento no DNPM por Minerpal Mineração e Comércio Ltda., que faz parte de um todo maior da matrícula nº 128.701 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém/SP.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº183 D | ANO 04

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.

Telefax: (13) 3418-7300

E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026, HOMOLOGADO EM 29/06/2026, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI".

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para o cumprimento das seguintes etapas:

1. **Retirada de Guia e Documentação:** Comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura até o dia 25 de setembro de 2026, a partir das 08h00, para a retirada da guia de Perícia Médica e da lista de documentos exigidos.
2. **Apresentação de Documentos:** Entregar toda a documentação solicitada até o dia 30 de setembro de 2026 no Setor de Recursos Humanos.
3. **Posse do Cargo**: Comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itariri no dia 05 de outubro de 2026, às 08h00, para a assinatura do termo de posse no cargo em que foi aprovado.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0005327	PRISCILA SOUTO VAZ	RG 30.525.215 SSP/ SP	54,00	17
0000555	FLAVIANA MARTINS	RG 32.412.252-4 SSP SP	54,00	18

0003776	ANGEL GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA ALVES	RG 63.054.508-X S SP/ SP	54,00	19
0006343	ANDRESSA SOARES DA SILVA	RG 40.277.537-5 SSP/ SP	54,00	20
0005413	THAISE XAVIER ALVES	RG 460336228 SSP/ SP	54,00	21

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001740	MARIA REIS DA SILVA MARQUES	RG 32.614.322-1 SSP/ SP	68,00	1º

ESCRITURÁRIO

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0004348	MARIANA ALMEIDA CABRAL DA SILVA	RG 67.550.296-2 SP SSP SP	60,0	5º
0005934	LUCAS EDUARDO ALVES XAVIER	RG 62.812.902-6 SSP/ SP	60,0	6º
0003377	VICTOR VIEIRA DOS SANTOS	RG 63.236.002-1 SSP-SP SP	60,0	7º
0004197	ADRIANO RAIMUNDO	RG 42.400.081-7 SSP-SP	60,0	8º

ESCRITURÁRIO - PcD

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0004537	RAQUEL QUERINO DE SOUZA NEVES	RG 35.042.501-2 -SSP/SP	44,0	1º

MERENDEIRA

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0005577	GISELE SILVA DIAS	RG 32.997.192-X SSP/SP	84,00	3º
0001440	EDILEUZA CLAUDIA ABREU SILVA	RG 59.758.723-1 SSP/SP	84,00	4º

MERENDEIRA - PcD

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0003250	ANGÉLICA DA SILVA FREITAS	RG 47.767.629-7 SSP/SP	75,00	1º

MOTORISTA

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000617	FERNANDO AUN	RG 53.853.975-6 SSP SP	84,00	3º
0002953	NILSON PEREIRA DO AMARAL	RG 44.501.949-9 SSP/SP	84,00	4º

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0003606	EDIMILSON GOMES PEREIRA	RG 292316665 SSP/SP	75,00	3º
0001649	LEANDRO RAMIRES DE OLIVEIRA	RG 46074877-4 SSP/SP	63,00	4º

PEDREIRO

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000179	MARCIO ROBERTO ALVES RICARDO DA SILVA	RG 28.643.483-0 - SSP/SP	81,00	1º

PROFESSOR COORDENADOR

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001608	MAX WILLIAN DE SOUZA GARCIA	RG 35.326.527-5 SSP/ SP	80,00	5º
0005853	VÂNIA SIQUEIRA SOARES	RG 42.875.090-4 SSP/ SP	80,00	6º

TÉCNICO EM HARDWARE E REDES

Nº INSC	NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0006097	LUCAS VILARINHO PERES DOS SANTOS	RG 658839019 SSP/ SP	66,00	1º

1- O não comparecimento dos convocados acima mencionados nas respectivas datas, implicará na desistência do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL